

LEI Nº 405, DE 10 DE MAIO DE 2000.

**ESTABELECE NORMAS DE ESCLARECIMENTO
E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALES DAS
DROGAS E SEUS EFEITOS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de incluir nos conteúdos mínimos das disciplinas de ciências e português e no currículo por atividade do professor regente, uma (01) hora de aula semanal nas escolas municipais para esclarecimento e conscientização sobre os efeitos das drogas como bebidas alcoólicas, maconha, cocaína e craque.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação dar oportunidade aos professores para participarem de cursos, palestras e seminários no que se refere ao combate às drogas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de maio de 2000.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Amilton José de Oliveira
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Jordani Daitx da Silveira
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Com. e Turismo

Manoel Versi Barbosa Pacheco
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.